REVOGADA PELA LEI 8986/13

L E I Nº 7014/06
de 09 de janeiro de 2006

Disciplina a publicidade em veículos de transporte coletivo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica permitida às empresas concessionárias de serviço público de transporte coletivo no Município, a afixação de anúncio publicitário em veículos de sua propriedade, mediante prévia autorização dos órgãos competentes do poder executivo.

Parágrafo único. O local e forma de afixação do anúncio publicitário será regulamentado pelo Poder Executivo, de maneira a promover a uniformidade na veiculação de propaganda nos veículos de transporte coletivo.

Art. 2º. As empresas concessionárias que veicularem anúncio publicitário deverão repassar 50% (cinqüenta por cento) do lucro líquido às entidades sociais desde que devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistente Social – CMAS, e se trabalhar com criança e adolescente, estar obrigatoriamente inscrito no Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. A regulamentação desta lei, se fará dentro do prazo de 60 dias após a data de publicação desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4665, de 13 de dezembro de 1994.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de janeiro de 2006.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Resp. p/ Consultoria Legislativa

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Maria Quitéria de Freitas
Resp. p/ Secretaria de Desenvolvimento Social

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 527/05 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)